



Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

Praça Vanderlino Vieira, nº01, Centro

CNPJ. 13.879/0001-63.

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

Cep: 47.45-000

Fone: 74 -3637-2029

Lei Municipal nº 12/2016, de 30 de Setembro de 2016.

“Fixa os Subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS do Município de Gentio do Ouro/Ba, para a Gestão de 2017 a 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais do Município de Gentio do Ouro/Ba, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei:

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do percebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O Secretário Municipal perceberá o subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Art. 5º - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovado por atestado médico, o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão seus subsídios integrais.

Art. 6º - Em caso de viagem a serviço para fora do Município ou representação do Município o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais perceberão diárias fixadas nos termos da Lei de diárias vigente no Município.

Art. 7º - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios sempre na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Setembro de 2016.

IVONILTON VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal